



TC 010.196/2018-8

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

DESPACHO DE CONCLUSÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

Informo que as providências inerentes às comunicações processuais relacionadas ao **Acórdão N° 9795/2023-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro MARCOS BEMQUERER (96)** foram concluídas com validade da ciência dos responsáveis, conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte - MPF.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação	Ofício 5060/2024-Secomp-4	20/02/2024	109	Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte - MPF	Endereço profissional	20/02/2024	110	Não houve
Notificação	Ofício 60915/2023-Secomp-4	11/12/2023	102	Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	Internet	12/12/2023	103	Não houve
Notificação	Ofício 60916/2023-Seproc	08/12/2023	100	Caixa Econômica Federal	TCU	08/12/2023	101	Não houve
Notificação	Ofício 61942/2023-Secomp-4	14/12/2023	104	Instituto Epa]-Espaço de Produção ao Desenvolvimento Sustentável	Receita Federal	Ausente	Não houve	Não houve

As comunicações processuais foram encaminhadas para os endereços constantes da Receita Federal e procuração, mas não foram entregues para alguns dos responsáveis. Diante do entendimento de que a publicação de edital deve ser utilizada apenas nas hipóteses de exercício do contraditório e da ampla defesa ou interesse de agir recursal (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 13 da Resolução-TCU 360/2023; itens 27, 29 e seus subitens do anexo do Mem-Circular nº 10/2018 - Segecex), as comunicações processuais estão consideradas concluídas.



21 de Fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEJUS / SEPROC – matrícula 6032-1